



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037 DE 05 DE MAIO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de
dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de
meios em vigor, no valor de R\$ 258.830,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL
E OITOCENTOS E TRINTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito
Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações
consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				25.300,00
	3.3.90.39	00		25.300,00
20.03.13.392.0010.2.056				2.390,00
	3.3.90.36	00		2.390,00
20.08.11.331.0008.2.745				8.500,00
	3.3.90.39	00		8.500,00
20.09.04.123.0003.2.036				42.000,00
	3.3.90.39	00		23.000,00
	3.3.90.39	04		19.000,00
20.10.20.606.0002.2.023				1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
20.10.20.606.0002.2.021				1.500,00
	4.4.90.52	00		1.500,00
20.11.12.367.0006.2.008				4.500,00
	4.4.90.52	00		2.800,00
	3.3.90.36	00		1.700,00
20.11.12.365.0006.2.002				8.000,00
	3.3.90.30	00		8.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				30.790,00
	3.3.90.30	00		990,00
	3.3.90.36	00		22.800,00
	3.3.90.92	00		3.000,00
	4.4.90.52	15		4.000,00
20.12.15.451.0011.1.008				23.800,00
	4.4.90.51	00		11.100,00
	4.4.90.51	04		12.700,00
20.12.04.451.0011.2.032				44.000,00
	3.3.90.36	00		8.000,00
	3.3.90.30	04		17.000,00
	3.3.90.39	04		19.000,00
20.13.15.451.0011.1.013				17.000,00
	4.4.90.51	04		17.000,00
20.13.15.451.0011.1.021				12.800,00
	4.4.90.51	04		12.800,00
20.13.15.451.0011.1.006				36.000,00
	4.4.90.51	04		36.000,00
20.13.04.452.0011.1.035				650,00
	3.3.90.33	00		650,00
20.07.26.782.0021.2.058				600,00
	3.3.90.93	51		600,00
TOTAL				258.830,00

SUPLEMENTAR				
20.03.13.392.0010.2.056			390,00	
	3.3.90.32	00	390,00	
20.03.23.685.0010.2.027			2.300,00	
	3.3.90.30	00	300,00	
	3.3.90.39	00	2.000,00	
20.07.26.782.0021.2.058			600,00	
	3.3.90.30	51	600,00	
20.10.20.606.0002.2.023			19.000,00	
	3.3.90.30	00	12.000,00	
	3.3.90.39	00	7.000,00	
20.11.12.361.0006.2.072			91.290,00	
	3.3.90.30	00	31.900,00	
	3.3.90.39	00	54.400,00	
	4.4.90.52	00	990,00	
	3.3.90.30	15	4.000,00	
20.12.15.543.0011.1.005			36.600,00	
	4.4.90.51	00	11.100,00	
	4.4.90.51	04	25.500,00	
20.12.04.451.0011.2.032			19.000,00	
	3.3.90.39	04	19.000,00	
20.13.04.452.0011.2.033			650,00	
	4.4.90.52	00	650,00	
20.13.15.451.0011.1.006			72.000,00	
	4.4.90.51	04	72.000,00	
20.13.15.451.0011.1.013			17.000,00	
	4.4.90.51	04	17.000,00	
TOTAL			258.830,00	258.830,00